

26

83

Prefeitura Municipal de Lorena



Estado de São Paulo — Brasil

= Lei nº 607, de 19 de junho de 1967 =

Suplementa verbas do orçamento vigente, do Poder Legislativo.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de NCr\$... 1.221,20, (hum mil, duzentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte centavos) a verba 3.1.1.1.01 - Pessoal Civil, do Orçamento em vigor para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica suplementada na importância de NCr\$... 1.830,10 (hum mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos e dez centavos) a Verba 4.1.4.0.01 - Material permanente, do orçamento em vigor para o Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica suplementada na importância de NCr\$... 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) a Verba 3.1.3.0.01 - Serviço de Terceiros 02- Publicações, concertos, desp. telegr.,- condução, viagens, estadas, etc., do Orçamento em vigor para o Poder Legislativo.

Art. 4º - A despesa com as suplementações a que se referem os artigos anteriores correrá à conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício ou de recursos a serem obtidos através de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a promover.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de junho de 1967

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Diretor Geral da Secretaria-substª